

ATO EXECUTIVO Nº 007/94

SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Reestruturação do Sistema de Bibliotecas (SISBI)

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Ato Executivo dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Bibliotecas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (SISBI), com a finalidade de regulamentar e disciplinar suas atividades.

Art. 2º - O Sistema de Bibliotecas (SISBI) desempenhará suas atividades como órgão subordinado à Reitoria, com a estrutura, competências e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente Ato Executivo.

Art. 3º - O Sistema de Bibliotecas é constituído pela estrutura administrativa e operacional da Direção do Sistema de Bibliotecas e um Colegiado com funções consultivas e deliberativas - o órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas.

Parágrafo único - A estrutura e normas de funcionamento do órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas são tratadas em documentos específicos (Resolução 557, de 13 de julho de 1989) e deliberações do órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas.

TÍTULO II

ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SISBI

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Sistema de Bibliotecas terá a seguinte estrutura:

1. Diretoria do Sistema de Bibliotecas
 - 1.1 Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas
 - 1.2 Seção de Automação e Sistemas (SEAUS)
 - 1.3 Seção de Biblioteca Central (SEBIC)
 - 1.4 Serviço de Processos Técnicos (SERPROT)
 - 1.5 Serviço de Planejamento e Administração (SERPLA)
 - 1.5.1 Seção de Treinamento de Pessoal (SETEP)
 - 1.5.2 Seção de Finanças e Material (SEFIM)
 - 1.6 Serviço de Bibliotecas Biomédicas (SERBIO)

- 1.6.1 Biblioteca A (Medicina e Biologia)
- 1.6.2 Biblioteca B (Odontologia e Enfermagem)
- 1.6.3 Biblioteca C (Medicina Social e do Trabalho)

- 1.7 Serviço de Bibliotecas de Educação e Humanidades (SEREHU)
 - 1.7.1 Biblioteca A (Psicologia e Educação)
 - 1.7.2 Biblioteca B (Letras e Educação Física)
 - 1.7.3 Seção de Biblioteca de Formação de Professores (SEFOP)
 - 1.7.4 Seção de Biblioteca de Educação da Baixada Fluminense (SEBAI)
 - 1.7.5 Seção de Biblioteca do Colégio de Aplicação (SECAPA)
 - 1.7.6 Seção de Biblioteca Seccional do Colégio de Aplicação (SECAPB)

- 1.8 Serviço de Bibliotecas de Tecnologia e Ciências (SERTEC)
 - 1.8.1 Biblioteca A (Matemática, Informática e Estatística)
 - 1.8.2 Biblioteca B (Engenharia)
 - 1.8.3 Biblioteca C (Geociências)
 - 1.8.4 Biblioteca D (Física)
 - 1.8.5 Seção de Biblioteca de Desenho Industrial (SEDIN)

- 1.9 Serviço de Bibliotecas de Ciências Sociais (SERCIS)
 - 1.9.1 Biblioteca A (História, Sociologia, Serviço Social e Filosofia)
 - 1.9.2 Biblioteca B (Economia, Administração e Ciências Contábeis)
 - 1.9.3 Biblioteca C (Direito)

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Sistema de Bibliotecas

Art. 5º - Compete ao Sistema de Bibliotecas:

- I. gerenciar, reunir e tornar disponíveis a seus usuários todo o material bibliográfico e outros suportes documentais da Universidade, integrando-os a outros sistemas nacionais de informação;
- II. planejar, regulamentar, coordenar e avaliar as atividades, estabelecendo critérios de organização e administração das unidades do Sistema de Bibliotecas, objetivando o funcionamento sistêmico e integrado das mesmas;
- III. providenciar o cadastramento e disseminação das informações bibliográficas produzidas pela Universidade, assessorando quanto à apresentação técnica das publicações;
- IV. dar acesso a seus usuários a informações e documentos não existentes no acervo do Sistema de Bibliotecas, através de serviços de intercâmbio e integração a serviços nacionais e internacionais de informação;

- V. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, fornecendo suporte bibliográfico e informativo necessário para sua realização.

Art. 6º - São atribuições específicas da Diretoria do Sistema de Bibliotecas:

- I. representar o Sistema de Bibliotecas dentro e fora da Universidade;
- II. submeter à apreciação do Reitor relatório e planejamento anual de atividades, elaborados conjuntamente com o órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas;
- III. assessorar a administração superior em assuntos de biblioteconomia, ciências da informação e assuntos técnicos-administrativos do Sistema de Bibliotecas;
- IV. emitir parecer sobre recrutamento e provimento de cargos técnicos e administrativos na área de biblioteconomia e ciências da informação do Sistema de Bibliotecas;
- V. integrar-se a sistemas nacionais e internacionais de bibliotecas e informações, visando a disseminação da informação para a comunidade Universitária;
- VI. estabelecer os horários e períodos de funcionamento e atendimento das unidades subordinadas, visando a utilização racional de recursos e o atendimento às necessidades de seus usuários;
- VII. cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e as normas emanadas dos órgãos superiores da Universidade;
- VIII. manter sob sua guarda e zelar pela parte do patrimônio da Universidade que lhe for conferida para o cumprimento de seus objetivos;
- IX. nomear as chefias dos Serviços e Seções imediatamente subordinados;
- X. definir a distribuição dos títulos do acervo a nível dos Serviços de Bibliotecas Especializadas, ouvido o órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas.

Seção II

Da Seção de Automação e Sistemas

Art. 7º - Compete à Seção de Automação e Sistemas:

- I. desenvolvimento, implantação e aperfeiçoamento de sistemas de automação integrados aos demais sistemas de Universidade, em conjunto com o Sistema de Bibliotecas e demais órgãos pertinentes da Universidade;
- II. representar o Sistema de Bibliotecas junto aos órgãos de informática da Universidade;
- III. orientar a coleta e processar dados estatísticos para suprir as necessidades da Direção do Sistema de Bibliotecas;
- IV. assessorar os Serviços e Seções do Sistema de Bibliotecas, em assuntos concernentes à informática;
- V. executar e supervisionar os serviços de manutenção, atualização e administração dos sistemas de automação do Sistema de Bibliotecas;
- VI. definir e aprovar, junto à Direção, a aplicação de recursos de informática para o Sistema de Bibliotecas, especificando sistemas, serviços e equipamentos;

- VII. disponibilizar meios para a operação de serviços de bancos de dados e demais serviços do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. realizar treinamento para utilização dos serviços e produtos automatizados do Sistema de Bibliotecas;
- IX. manter sob sua guarda e zelar pela parte do patrimônio da Universidade que lhe for conferida para o cumprimento de seus objetivos, providenciando as atividades de conservação e manutenção pertinentes.

Seção III **Da Seção Biblioteca Central**

Art. 8º - Compete à Seção Biblioteca Central da Direção do Sistema de Bibliotecas:

- I. manter catálogo atualizado do acervo de materiais bibliográficos de todas as unidades do Sistema de Bibliotecas;
- II. manter e atualizar o cadastro de instituições de ensino superior;
- III. criar, manter e atualizar banco de dados da produção científica da Universidade;
- IV. prestar informações e orientação sobre o acervo, produtos e serviços do Sistema de Bibliotecas e da Universidade em geral;
- V. prestar serviço de perguntas e respostas;
- VI. orientar os usuários, de acordo com as normas técnicas vigentes, na elaboração de trabalhos escolares e científicos;
- VII. promover e divulgar as atividades, serviços e produtos do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. contribuir para melhoria do processo educacional da comunidade, através de seu acervo geral e de atividades culturais;
- IX. participar e divulgar os programas de extensão da Universidade, servindo como laboratório de pesquisa e desenvolvimento aos diversos segmentos da Universidade;
- X. resgatar e manter em seu acervo a memória institucional da Universidade;
- XI. integrar sistemas de catálogos coletivos e redes de bibliotecas e informação, nacionais e internacionais;
- XII. realizar busca bibliográfica a pedido da comunidade em geral.

Seção IV **Do Serviço de Processos Técnicos**

Art. 9º - Compete ao Serviço de Processos Técnicos:

- I. regulamentar e coordenar os processos de aquisição, seleção e descarte de material bibliográfico no âmbito do Sistema de Bibliotecas;
- II. elaborar, anualmente, lista de material bibliográfico considerando as sugestões do Sistema de Bibliotecas e parecer do órgão Colegiado;
- III. elaborar e acompanhar o processo de aquisição de material bibliográfico por compra, respeitando as prioridades estabelecidas pelos Serviços de Bibliotecas

- e órgão Colegiado;
- IV. organizar, alimentar e atualizar catálogo de editores, distribuidores e material bibliográfico no âmbito nacional e internacional para fins de aquisição;
 - V. receber os materiais bibliográficos adquiridos por compra e doação, garantindo seu registro e incorporação ao patrimônio do Sistema de Bibliotecas e realizando a distribuição para as unidades do Sistema;
 - VI. fornecer à Seção de Finanças e Material do Sistema de Bibliotecas as informações necessárias para a composição do orçamento anual, relativas a material bibliográfico;
 - VII. regulamentar, padronizar e executar a catalogação e classificação do material bibliográfico do Sistema de Bibliotecas, visando a uniformização e padronização dos catálogos das bibliotecas;
 - VIII. desenvolver, aprovar e estabelecer, junto à Direção do Sistema, padrões e sistemas de descrição, classificação e indexação de materiais bibliográficos, visando a uniformização e padronização dos processos de indexação das bibliotecas;
 - IX. elaborar a catalogação na fonte e garantir o depósito legal das publicações editadas pela Universidade e seus componentes;
 - X. manter sob sua guarda e zelar pela parte do patrimônio da Universidade que lhe for conferida para o cumprimento de seus objetivos, providenciando as atividades de conservação e manutenção pertinentes.

Seção V **Do Serviço de Planejamento e Administração**

Art. 10 - Compete ao Serviço de Planejamento e Administração:

- I. realizar as atividades inerentes ao planejamento e organização administrativa do Sistema de Bibliotecas, assessorando a Direção na definição de objetivos e estratégias;
- II. padronizar os produtos e serviços do Sistema de Bibliotecas, visando a uniformização e integração dos serviços;
- III. supervisionar procedimentos financeiros e de pessoal do Sistema de Bibliotecas da Universidade;
- IV. representar o Sistema de Bibliotecas junto aos órgãos de planejamento e administração da Universidade, atuando de forma integrada;

Art. 11 - Compete à Seção de Finanças e Material:

- I. executar as atividades referentes à captação, gerência e destinação de recursos financeiros orçamentários e extra-orçamentários do Sistema de Bibliotecas;
- II. consolidar o orçamento anual do Sistema de Bibliotecas, encaminhando-o, após aprovação pela Direção e Pelo órgão Colegiado do Sistema, aos órgãos superiores da Universidade;
- III. acompanhar, junto aos órgãos pertinentes, a execução do orçamento do Sistema

- de Bibliotecas;
- IV. manter um cadastro dos bens móveis, exceto material bibliográfico, de forma integrada com o órgão de patrimônio da Universidade, coordenando o processo de aquisição, transferência e baixa;
 - V. iniciar, supervisionar e acompanhar o processo de aquisição de material permanente e de consumo para o Sistema de Bibliotecas, assegurando a melhor aplicação dos recursos;
 - VI. providenciar a aquisição, produção e distribuição de materiais para o Sistema de Bibliotecas.

Art. 12 - Compete à Seção de Treinamento e Pessoal:

- I. realizar periodicamente avaliação de desempenho e produtividade dos servidores do Sistema de Bibliotecas;
- II. promover a formação, qualificação e especialização profissional dos servidores do Sistema de Bibliotecas através do desenvolvimento e oferta de oportunidades de treinamento, atuando em conjunto com os demais órgãos competentes da Universidade;
- III. criar, manter e atualizar cadastro dos recursos humanos do Sistema de Bibliotecas, de forma integrada com cadastros similares dos órgãos competentes da Universidade;
- IV. representar o Sistema de Bibliotecas junto aos órgãos de recursos humanos da Universidade, divulgando as informações pertinentes às demais unidades do Sistema de Bibliotecas;
- V. aprovar e autorizar a concessão de licenças-prêmio, férias e outros tipos de afastamento remunerado, respeitando a sistemática e os critérios definidos pela Direção do Sistema de Bibliotecas;
- VI. assessorar o Sistema de Bibliotecas nos assuntos concernentes a administração de recursos humanos;
- VII. estabelecer os horários de trabalho dos servidores do Sistema de Bibliotecas dentro da legislação em vigor, de acordo com os interesses do Sistema, respeitando a sistemática e os critérios específicos definidos pela Direção do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. regulamentar e supervisionar a aplicação dos instrumentos da administração de recursos humanos, de acordo com a política e orientação dos órgãos competentes da Universidade.
- IX. manter sob sua guarda e zelar pela parte do patrimônio da Universidade que lhe for conferida para o cumprimento de seus objetivos, providenciando as atividades de conservação e manutenção pertinentes.

Seção VI
Dos Serviços de Bibliotecas

Art. 13 - Compete aos Serviços de Bibliotecas (SERBIO, SEREHU, SERTEC e SER-

CIS):

- I. elaborar planejamento anual das atividades das Bibliotecas, em consonância com o Serviço de Planejamento e Administração;
- II. desenvolver e oferecer produtos e serviços, visando a recuperação, disseminação e utilização da informação, respeitando a padronização e sistemática estabelecida pelos serviços competentes do Sistema de Bibliotecas;
- III. definir a escala de atividades e lotação dos servidores nas diversas Bibliotecas, de acordo com a sistemática e critérios estabelecidos pelo Serviço de Planejamento e Administração;
- IV. assegurar diretamente e indiretamente, no caso das bibliotecas distantes do campus principal, a boa administração dos recursos humanos, utilizando os instrumentos determinados pelo Serviço de Planejamento e Administração, assegurando a frequência e cumprimento do horário de trabalho de seus servidores, preservando os interesses do Sistema de Bibliotecas e da Universidade e respeitando a legislação em vigor;
- V. manter sob sua guarda e zelar pela parte do patrimônio da Universidade que lhe for conferida para o cumprimento de seus objetivos, providenciando as atividades de conservação e manutenção pertinentes;
- VI. coordenar e supervisionar as atividades das bibliotecas subordinadas.

Art. 14 - Compete às Bibliotecas e às Seções de Bibliotecas:

- I. prestar serviço de pergunta e resposta;
- II. prestar serviço de consulta local e empréstimo domiciliar;
- III. prestar serviço de empréstimo entre bibliotecas;
- IV. prestar serviço de busca bibliográfica e demais serviços de recuperação de informações;
- V. orientar e treinar usuários na utilização dos serviços de biblioteca, assegurando o atendimento de suas necessidade de informação;
- VI. receber e encaminhar sugestões de usuários;
- VII. prestar serviços de comutação e outros serviços de fornecimento de cópias de material bibliográfico;
- VIII. promover o aprimoramento dos seus acervos de acordo com as necessidades específicas da sua área de especialização;
- IX. organizar e manter atualizado seus catálogos e índices;
- X. participar de sistemas de catálogos coletivos e redes de bibliotecas de informação nacionais e internacionais, nas suas respectivas áreas de especialização, utilizando sistemática padronizada do Serviço de Processos Técnicos;
- XI. realizar, em período determinado pela Direção do Sistema de Bibliotecas, inventário e avaliação sistemática de suas coleções;
- XII. executar a indexação de materiais bibliográficos de seu acervo, observando a orientação, padronização e sistemática do Serviço de Processo Técnico;
- XIII. incentivar e receber doações, realizando seleção na fonte;

- XIV. realizar permuta de material bibliográfico, respeitando os critérios e sistemática definidos pelo Serviço de Processos Técnicos;
- XV. orientar os usuários, de acordo com as normas técnicas vigentes, na elaboração de trabalhos científicos;
- XVI. administrar e aplicar os recursos dos sistemas descentralizados de desembolso ou similares, observando os princípios de aplicação dos recursos e as normas e legislação pertinentes em vigor.

TÍTULO III

QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 15 - Para atender o desenvolvimento das atividades previstas neste ato normativo, o quadro básico de cargos e funções de confiança do SISBI, com símbolos e denominações já adequados à Resolução nº 001/93, passa a ser o seguinte:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0044	CC-07	DIR.SIST.BIBLIOTECAS	0044	CC-06	DIR.SIST.BIBLIOTECAS
0316	FG-01	SECRETARIA	0316	FG-01	CH.SERV.(SERPROT)
0418	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0418	FG-01	CH.SERV.(SERPLA)
0419	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0419	FG-01	CH.SERV.(SERBIO)
0420	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0420	FG-01	CHE.SERV.(SEREHU)
0421	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0421	FG-01	CH.SERV.(SERTEC)
0422	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0422	FG-01	CH.SERV.(SERCIS)
0423	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO	0423	FG-01	CH.SEÇÃO (SEASUS)
0424	FG-05	CHEFE DE SERVIÇO	0424	FG-03	CH.SEÇÃO (SEBIC)
425	FG-05	CHEFE DE SERVIÇO	0425	FG-03	CH.DE SEÇÃO (SETEP)
0439	FG-05	CHEFE DE SERVIÇO *	0439	FG-03	CH.DE SEÇÃO (SEFIM)
0440	FG-05	CHEFE DE SERVIÇO *	0440	FG-03	CHE.DE SEÇÃO (SEFOP)
0441	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO *	0441	FG-03	CH.DE SEÇÃO (SEBAD)
0442	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO *	0442	FG-03	CH.SEÇÃO (SECAP-A)
0443	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO *	0443	FG-03	CH.SEÇÃO (SECAP-B)
0444	FG-03	CHEFE DE SERVIÇO *	0444	FG-03	CH.SEÇÃO (SEDIN)

(*) Oriundas de outras unidades.

Art 16 - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 03.01.94, revogadas às disposições em contrário.

HESIO CORDEIRO

Reitor

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

